



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

EDITAL Nº 03/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

## SELEÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DA MORADIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA - 2016/1

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO *CAMPUS* JAGUARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para VAGAS REMANESCENTES Moradia Estudantil do IF Farroupilha - 2016/1**.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IF Farroupilha é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa a selecionar estudantes interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para concorrer vaga na moradia estudantil o aluno (a) deverá estar matriculado em curso técnico integrado ao ensino Médio, oferecido pelo campus e se enquadrar em um dos pré-requisitos abaixo:

a) Residir em município diferente do Campus ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

b) Os estudantes que residem em município diferente do Campus não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada.

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única e só poderá ser feita pelo candidato, por seu representante legal, ou por procurador nomeado, o qual deve apresentar o instrumento de mandato (procuração).

2.3. O candidato interessado em concorrer a uma vaga na seleção para Moradia Estudantil deverá apresentar cadastro socioeconômico devidamente preenchido (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme especificado no item 3 deste edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.4. A entrega do cadastro e dos documentos, independente do nível de ensino, deve seguir o cronograma estipulado no Anexo I deste edital.

2.5. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste Edital.

2.6 Os candidatos classificados neste Edital somente poderão pernoitar na Moradia Estudantil das segundas às quintas-feiras, conforme previsto no cronograma/calendário letivo.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Deverão ser anexados ao cadastro socioeconômico a seguinte documentação:

**a) Documentos pessoais e do grupo familiar:**

a.1) cópia da carteira de identidade e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos;

a.2) caso os pais sejam falecidos, apresentar certidão de óbito;

a.3) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no cadastro socioeconômico.

**b) Documentos para comprovação de residência:** deve ser anexado UM dos documentos listados, conforme atual situação de moradia do estudante.

b.1) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.2) casa financiada: cópia do último recibo (boleto) de pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.3) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel da casa e da conta de água, de luz ou de telefone fixo;

b.4) mora de favor: declaração (modelo de declaração no Anexo VI) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone fixo.

**c) Documentos para comprovação de rendimentos:** todos os integrantes da família devem entregar UM dos documentos listados, de acordo com sua situação laboral atual.

**c.1) Empresário:**

1) cópia de documento constitutivo da empresa (contrato social ou Declaração Registro de Firma);

2) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base;

3) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

**c.2) Produtor Rural ou Agrícola:**

- 1) cópia da Declaração de Renda Pessoa Física com Anexo Rural do último ano base;
- 2) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- 3) declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos anuais.

**c.3) Trabalhador assalariado:**

- 1) cópia do contracheque atualizado

**c.4) Profissional Liberal (autônomo):**

- 1) cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), constando a remuneração dos últimos seis meses;
- 2) Declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício ou;
- 3) Guia de recolhimento do INSS referente aos últimos três meses.
- 4) Autodeclaração de renda (conforme anexo IV)

**c.5) Aposentado ou Pensionista:**

- 1) cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS, ou extrato de pagamento de benefício;
- 2) cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) da página de identificação à página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho.

**c.6) Trabalhador informal:**

- 1) declaração do valor médio mensal percebido e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho; (modelo de declaração no **Anexo IV**)
- 2) Guia de recolhimento do INSS dos últimos **três meses**.

**c.7) Rendimentos de patrimônio:**

- 1) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**c.8) Estagiário:**

- 1) termo de compromisso vigente e comprovante do valor da bolsa.

**c.9) Bolsista:**

- 1) cópia do documento que formaliza a concessão da bolsa o qual deve comprovar o valor da mesma

**c.10) Sem rendimentos:**

- 1) os integrantes do grupo familiar, a partir dos 18 anos, que não tiverem rendimentos, deverão apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde a página de identificação até a página imediatamente subsequente ao último contrato de trabalho;
- 2) declaração de que não possui rendimentos (modelo de declaração no **Anexo V**).

3.2 Os candidatos que estão concorrendo à moradia estudantil deverão entregar, na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, os documentos elencados nos subitens acima conforme a sua particularidade.

3.3 A documentação deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador nomeado, o qual deve apresentar instrumento de mandato (procuração) : **Campus JAGUARI: BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/nº - 97760-000 – Jaguari – RS / Telefone: (55)3255-0200, na Sala destinada para matrículas ou Coordenação de Assistência Estudantil / CAE .**

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1., apresentar a documentação completa exigida no item 3 e obtiver menor pontuação, a partir de análise socioeconômica, na qual serão observados os seguintes indicadores:

- a) Renda bruta familiar mensal;
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar;
- c) Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo aluno ou chefe do grupo familiar;
- d) Gastos com moradia, aluguel ou financiamento;
- e) Doença crônica comprovada do aluno ou componente do grupo familiar;
- f) Situação de desemprego e/ou óbito do provedor principal da família (em período inferior há 01 (um) ano);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

4.2. Para o cálculo da pontuação utiliza-se a fórmula base:

$$\frac{\text{Fator} \times \text{Renda Bruta}}{\text{Valor salário mínimo} \times \text{quantidade de pessoas na família}}$$

Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

4.3. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- o estudante menor de 18 anos;
- o estudante matriculado em curso de turno integral.

4.4. Cabe ao profissional do serviço social:

- realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para isso;
- emitir parecer acerca da renda e da situação socioeconômica do estudante;
- realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais para os esclarecimentos necessários à elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada, no site do IF Farroupilha *Campus* Jaguari e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

5.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO**, através do e-mail, para [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br), conforme o modelo presente no Anexo VII.

5.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

5.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

5.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus* e por meio de contato direto com o estudante (recorrendo à base de informações contidas no cadastro socioeconômico).

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) quartos coletivos equipados com mobília básica;
- b) espaços de convivência do *campus*;
- c) refeitório do *campus*, conforme Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Instituto.

6.2. O material de uso permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IF Farroupilha, e intransferível.

6.3. Cada residente da moradia estudantil deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

6.4. A moradia poderá permanecer fechada em períodos ou horários pré-determinados, conforme estipulado pelo *campus*; nesses casos, os períodos/horários devem ser divulgados com antecedência aos estudantes residentes.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES**

7.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IF Farroupilha:

- a) emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- b) buscar informações e orientações nos diferentes setores da instituição sempre que necessário;
- c) ser informado dos acordos e disposições que se relacionem à Moradia Estudantil;
- d) ter a sua integridade física, moral e seus bens materiais respeitados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- e) ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- f) ausentar-se da moradia, desde que devidamente autorizado, nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*;
- g) ser tratado com respeito pelos próprios colegas e por servidores da Instituição;
- h) receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*;
- i) requerer outros benefícios da assistência estudantil, podendo ser contemplado, de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para tal;
- j) realizar as refeições no refeitório do *campus*;
- k) usufruir dos serviços de lavanderia, conforme normas estabelecidas pelo *campus*.

**7.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IF Farroupilha:**

- a) conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente no que tange ao regulamento da moradia estudantil e ao regulamento de convivência discente;
- b) residir no quarto que lhe foi designado;
- c) cuidar do material posto à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- d) contribuir com a conservação e a limpeza dos espaços de convivência;
- e) indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- f) manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os demais estudantes e servidores;
- g) participar de todas as formas de recuperação paralela e acompanhamento pedagógico, sempre que seu desempenho exigir;
- h) respeitar os horários de entrada e de saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- i) frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90%;
- j) cooperar e zelar pela organização, limpeza e segurança dos quartos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- k) permitir que seja realizada a verificação de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- l) não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE.

## **8. DO CANCELAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8.1 O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- a) realize trancamento total de matrícula ou desligamento do *campus*;
- b) conclua o curso;
- c) apresente infrequência maior que 10%, ressalvadas aquelas em decorrência de licenças médicas comprovadas;
- d) não usufrua da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante cinco dias consecutivos ou sete dias intercalados durante o mês, sem autorização prévia e apresentação de justificativa pertinente a ser analisada pela CAE.

8.2 Será aberto processo para verificar a continuidade ou não do benefício da moradia, caso o estudante:

- a) reprove;
- b) cometa, de modo reincidente, faltas leves ou médias, conforme regulamento de convivência discente;
- c) cometa falta grave, conforme regulamento de convivência discente;
- d) cometa faltas leves ou médias, de modo reincidente, ou falta grave, conforme as normas de convivência da moradia elaboradas pelo *campus*.

8.3 O estudante que, por algum motivo, perder o direito à Moradia Estudantil, terá prazo de até sete dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data da ordem de serviço emitida pelo *campus*.

8.4 Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, o estudante poderá concorrer novamente ao benefício após um ano, caso haja edital de seleção, exceto aqueles que tenham sido desligados por falta grave.

8.5 Casos omissos relativos à perda da moradia serão solucionados pela CAE em conjunto com a Direção do *campus*.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O *campus* Jaguari divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

9.2. O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte da Seleção e a observação às normas de funcionamento, aos direitos e deveres, bem como aos casos que geram cancelamento da vaga para a Moradia Estudantil 2016/1 são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

9.4. A constatação de qualquer tipo de fraude, na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino do *campus*.

Jaguari/RS, 18 de fevereiro de 2016.

---

**THIAGO SANTI BRESSAN**  
Diretor Geral Pró Tempore  
Portaria nº. 1.618/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	22/02/2016 e 23/02/2016
Análise Documental	23/02/2016 a 26/02/2016
Publicação do Resultado Preliminar	29/02/2016
Período para interposição de Recursos	29/02/2016
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	30/02/2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO II  
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	SEXO	Nº DE VAGAS
JAGUARI	Masculino	02
	Feminino	02





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

### ANEXO III CADASTRO SOCIOECONÔMICO

#### Prezado estudante

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É através destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais!

TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) Moradia Estudantil

#### DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Nascimento:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino		CPF:	
RG:	Órgão Expedido:	UF:	Naturalidade:
Curso:		Turma:	
Período:		Sala:	
Endereço:		Nº	
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF
Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )	
E-mail:			
Como você se autodeclara: ( ) Branco ( ) Pardo ( ) Negro ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro			
Estado Civil do estudante: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável ( ) Separado não judicialmente ( ) Separado judicialmente ( ) Divorciado ( ) Viúvo			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**Aspectos Econômicos**

**1. Quanto à renda familiar do estudante:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo ( ) Entre 3,5 até 05  
salários mínimos  
( ) Entre 1,5 até 3,5 salários mínimos ( ) Superior a 05 salários  
mínimos.

**2. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, BPC, ou possuem Cadastro Único-NIS:**

- ( ) Não  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_ Valor:  
R\$ \_\_\_\_\_

\* Se sim, anexar cópia do cartão ou do extrato bancário que comprove que a família é beneficiária do Programa.

**3. Você tem filho (s) financeiramente dependente(s)?**

- ( ) Não ( ) Sim. Quantos: \_\_\_\_\_

**4. Você Paga pensão alimentícia para filho (s) e/ou ex-cônjuge?**

- ( ) Não ( ) Sim. Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (anexar  
comprovante)

**5. Você Recebe pensão alimentícia?**

- ( ) Não ( ) Sim. Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (anexar  
comprovante)

\*Anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor

**6. O estudante desenvolve alguma atividade remunerada?**

- ( ) Não ( ) Sim. Qual?  
\_\_\_\_\_.

**7. Qual é a sua participação na vida econômica familiar?**

- ( ) Não trabalho e meus gastos são custeados;  
( ) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou independente financeiramente;  
( ) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**COMPOSIÇÃO DE RENDA FAMILIAR (inclusive VOCÊ)**

Devem estar anexas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar**.

Os que não possuem renda também devem constar no quadro e caso tenham 18 anos ou mais, apresentar declaração conforme Anexo IV.

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (em reais/ R\$)
1:						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar:			<b>(Uso do Campus)</b> Renda familiar per capita:			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

**8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE**

Luz: R\$ \_\_\_\_\_  
Água: R\$ \_\_\_\_\_  
Telefone: R\$ \_\_\_\_\_  
Educação R\$ \_\_\_\_\_  
Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_  
Transporte: R\$ \_\_\_\_\_  
Medicamentos: R\$ \_\_\_\_\_  
Plano de Saúde: R\$ \_\_\_\_\_  
IPTU: R\$ \_\_\_\_\_  
Outros gastos: R\$ \_\_\_\_\_

**Aspectos relacionados à educação**

**9. O estudante frequentou anteriormente escola:**

- ( ) Pública (estadual, municipal ou federal)  
( ) Comunitária  
( ) Particular com bolsa integral  
( ) Particular com bolsa parcial  
( ) Particular sem bolsa

**10. O estudante ingressou na Instituição por cotas?**

- ( ) Não ( ) Sim  
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

**11. Qual a situação conjugal dos pais do estudante:**

- ( ) Casados ( ) União Estável ( ) Separados ( ) Viúvos

**12. O pai do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
( ) Falecido  
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior incompleto  
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamental incompleto  
( ) Não é escolarizado.

**13. A mãe do estudante:**

Nome: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- ( ) Falecida  
( ) Possui ensino superior completo incompleto  
( ) Possui ensino médio completo incompleto  
( ) Possui ensino fundamental completo incompleto  
( ) Não é escolarizado.
- ( ) Possui ensino superior  
( ) Possui ensino médio  
( ) Possui ensino fundamental

**Aspectos relacionados à saúde**

**14. No que se refere à incidência de doença crônica<sup>1</sup> na família:**

- ( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica na família do estudante  
( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante

\*Se sim, qual a doença? \_\_\_\_\_

Qual parentesco? \_\_\_\_\_

**\*Anexar atestado médico**

*<sup>1</sup> Como doença crônica se entende aquelas "que têm uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados." (OMS)*

**15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto 3298/99)**

- ( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência.  
( ) Há um integrante na família com deficiência . Qual o parentesco?  
\_\_\_\_\_  
( ) Há mais de um integrante na família com deficiência. Qual o parentesco?  
\_\_\_\_\_

Há um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual  
( ) mental ( ) múltipla





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

Há mais de um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla

**\*Anexar atestado médico**

**16. Você possui algum plano de assistência médica?**

( ) Não ( ) Sim .

Se sim, informar qual: \_\_\_\_\_.

**Aspectos relacionados à moradia**

**17. Quanto aos gastos com moradia a família:**

( ) Não tem gastos, casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/relocação

( ) tem gastos com financiamento

( ) tem gastos com aluguel ou arrendamento.

**Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ \_\_\_\_\_**

**\*(Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, apresentar comprovante)**

**18. O estudante reside:**

( ) No mesmo município do *Campus*

( ) Em municípios até 20 km de distância do *Campus*

( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do *Campus*

**19. Qual o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Câmpus?**

( ) A pé/carona/bicicleta;

( ) Transporte escolar público;

( ) Transporte coletivo;

( ) Transporte escolar pago;

( ) Transporte próprio(carro/moto)

É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não

**20. Onde e como o estudante mora atualmente?**

( ) Em casa ou apartamento, com sua família;

( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a)

( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a);

( ) Em casa de outros familiares: qual \_\_\_\_\_;

( ) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;

( ) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

#### ANEXO IV

(somente para candidatos sem comprovante de renda)

#### DECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO V

(Somente para candidatos sem atividade remunerada neste momento)

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu,

\_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, **não exerço  
nenhuma atividade remunerada neste momento.**

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha propriedade**, no  
seguinte endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:  Membro da família  
 Imóvel cedido/Comodato  
 Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2016

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

Curso:

Campus:

CPF:

E-mail:

Telefone para contato:

JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica

OBSERVAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

\_\_\_\_\_  
Nome e Rubrica do Responsável da CAE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO VIII  
CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	
a) cópia da carteira de identidade ( <b>RG</b> ) do estudante e dos componentes do grupo familiar; no caso de menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, cópia da certidão de nascimento;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
b) cópia do <b>CPF</b> do estudante e dos componentes do grupo familiar	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
c) comprovante de <b>rendimentos</b> de todos os integrantes do grupo familiar, conforme especificado no item3	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
d) comprovante de <b>residência</b> , conforme especificado no item3	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
e) caso os pais sejam falecidos, apresentar <b>certidão de óbito</b> ;	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
f) outras documentações comprobatórias, conforme especificado no questionário socioeconômico (anexos)	( ) sim ( ) não ( ) irá trazer até dia...../...../2016
OBS:	

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Candidato  
2016

